PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

LEI Nº 18/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Fênix a firmar convenio com a COPEL DISTRIBUIÇAO S/A e da outras providencias.

A Câmara de Vereadores de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Edwaldo Gomes de Souza*, Prefeito Municipal, eu sanciono a seguinte

L e i:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar convenio com a Copel Distribuição S/A, para execução de substituição de arvores em áreas urbanas e distritos, abrangida por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição.

Art. 2º - A execução da substituição poderá ser efetuada em toda área urbana e distritos do município de Fênix/PR.

Art. 3º - O Município de Fênix/PR fará a execução da substituição e o transporte dos entulhos (galhos), concorrendo com o fornecimento de toda a mão de obra, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e outros.

Art. 4º - A Copel Distribuição S/A, contribuirá com a participação financeira mensal para a viabilização do convenio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Fênix, 15 de outubro de 2013.

Publicado: 17 / 10 / 13 Pág.: 5
EDIÇÃO N.º 8663
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal